

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE GESTORES PARA ESTRUTURAÇÃO DE FUNDO EXCLUSIVO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – “FIP – FUNSES 01”

1. OBJETIVO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – BANDES, sociedade de economia mista, com Sede na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória - Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, na qualidade de Banco Operador do FUNDO SOBERANO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNSES, instituído pela Lei nº 914/2019, vem por meio desta CHAMADA, com base no Decreto Estadual nº 4765-R de 26 de novembro de 2020, convidar Gestores a apresentarem Proposta de constituição e estruturação de Fundo de Investimento em Participações (“FUNDO”) a ser criado com base nas características a seguir descritas.

2. TIPO DE FUNDO A SER ESTRUTURADO

Em observância aos termos do art. 24, III do Decreto FUNSES, a estruturação do fundo deverá ser na modalidade Venture Capital - multiestratégia

3. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

Os parâmetros abaixo servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão do FUNDO. A estratégia final será construída em parceria entre a Gestora selecionada e o BANDES, de modo que os parâmetros abaixo poderão ser modificados posteriormente.

Sem prejuízo da observância das normas da Comissão de Valores Mobiliários e da legislação brasileira pertinente, o FUNDO será regido pelo seu respectivo regulamento, o qual estará sujeito à prévia aprovação do BANDES.

3.1 Prazo de duração do FUNDO

10 (dez) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

3.2 Período de investimento

05 (cinco) primeiros anos.

3.3 Enquadramento do FUNDO

Fundo de Investimento em Participações Exclusivo – classificado segundo sua composição de carteira na modalidade de Multiestratégia, a ser regido pela Instrução CVM 578/16, de 30.08.2016 e alterações posteriores.

3.4 Patrimônio Mínimo do FUNDO

Para fins da elaboração de suas Propostas de Gestão, os candidatos deverão levar em consideração o Patrimônio de R\$ 250 (duzentos e cinquenta) milhões.

3.5 Composição do Patrimônio do FUNDO

O patrimônio do FUNDO será composto por recursos do FUNSES em sua totalidade.

3.6 Portfólio/Região Alvo

O capital efetivamente investido pelo FUNDO deverá ser destinado a projetos de empresas que tenham ou venham a ter investimentos no Estado do Espírito Santo ou em todo território nacional, desde que a empresa tenha sede fiscal no Estado do Espírito Santo.

O limite máximo de investimento por empresa não deverá ser superior a 15% do Patrimônio do fundo.

O perfil esperado do portfólio é um indicativo para as propostas, podendo ser alterado durante a fase de diligência e análise do FUNDO.

3.7 Setores-Alvo

Investir, preferencialmente, em empresas que tenham a sua atividade principal voltada para a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos ou serviços nos setores de:

Tecnologias da Informação e Comunicação (“TIC”); Nanotecnologia; Varejo e Comércio Eletrônico; Economia Criativa, Serviços Financeiros; Economia Digital; Educação; Saúde e Ciências da Vida; Energias Renováveis; Químico e Materiais; Meio Ambiente; Agronegócio; Metalmeccânico; Transporte; Logística; Rochas Ornamentais; Economia do Turismo e Lazer; Madeira e Móveis; Confecção; Têxtil e Calçados.

3.8 Taxa de Administração

A taxa de administração apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do FUNDO ao longo do seu prazo de duração. Deverão ser informadas as alíquotas e suas respectivas bases de cálculo ao longo de todo prazo de duração do FUNDO (período de investimento e desinvestimento) limitado ao máximo de 2% ao ano. Também deverão ser discriminados, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de taxa de administração e de gestão ao longo de todo prazo de duração do FUNDO.

As bases de cálculo sugeridas para a Taxa de Administração do Fundo são:

- Durante os 5 (cinco) primeiros anos do Fundo: sobre o Patrimônio Comprometido do Fundo;
- Após os 5 (cinco) primeiros anos do Fundo: sobre o Patrimônio Líquido limitado ao Capital Investido do Fundo.

3.9 Taxa de Performance

A Gestora receberá uma Taxa de Performance que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o capital integralizado, atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando a Gestora retornar ao investidor um montante superior ao valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. O

pagamento de performance à Gestora está condicionado também à integralização de todo o patrimônio comprometido do FUNDO ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

3.10 Comitê de Investimento

O Fundo deverá ter necessariamente um Comitê de Investimento interno com participação exclusiva da Gestora para deliberar, dentre outras matérias, acerca dos investimentos e desinvestimentos. O Comitê de Investimento não deverá contar com a participação deliberativa do investidor FUNSES. O Bandes participará como membro observador.

3.11 Gestora

A Gestora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

- a) identificar, analisar, negociar, operacionalizar e documentar os investimentos e desinvestimentos do FUNDO;
- b) participar do aconselhamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;
- c) implementar a governança do FUNDO e ser responsável pelo relacionamento com o investidor, incluindo o envio de informações periódicas;
- d) destacar profissionais e equipe, com tempo de dedicação, experiência e qualificação adequados, durante as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pela Gestora);
- e) ter ou instalar escritório de representação no Estado do Espírito Santo;
- f) proceder os melhores esforços para identificar oportunidades de investimento no Estado do Espírito Santo;
- g) o Gestor que esteja gerindo outro FUNDO, em período de investimentos, que possua política de investimentos que conflite com a deste Edital de chamada, deverá apresentar os mecanismos que serão utilizados para sanar o potencial conflito de interesses.
- h) investir em sociedades empresárias instaladas no Estado do Espírito Santo, no mínimo, o valor equivalente ao somatório do aportado pelo FUNDES, descontado as despesas decorrentes da administração do fundo. (Art. 34, III do Dec. 4765-R)
- i) seguir rigorosamente as normas previstas no art. 39 do Dec. 4765-R, sem prejuízo das demais regras

4.0 PROCESSO DE SELEÇÃO

Para participar do certame, o candidato a Gestor deverá entregar ao BANDES, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, uma proposta em via física e em via eletrônica, conforme descrito no item 8 deste Edital.

Os candidatos a Gestor poderão concorrer individualmente ou em forma de consórcio

As propostas recebidas serão avaliadas em 3 (três) fases, de acordo com os seguintes critérios qualificadorios/eliminatórios e classificatórios:

4.1. Critérios Qualificadorio/Eliminatórios

Nessa etapa, será verificado se as propostas apresentadas atendem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) razão social do Gestor e da sociedade administradora, caso já esteja definida;
- b) qualificação do responsável pela gestão do FUNDO (pessoa física);
- c) nome do responsável pelo FUNDO junto à CVM (pessoa física);
- d) contato do Gestor, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;
- e) alinhamento da proposta com o presente Edital de Chamamento;
- f) o Gestor, a equipe do FUNDO e sua base operacional deverão estar sediados no Brasil e ter atuação nacional;
- g) o Gestor, a equipe do FUNDO e sua base operacional deverão apresentar histórico de fundos e/ou investimentos com retorno financeiro positivo e experiência em operações de capital de risco, especialmente na modalidade de *venture capital* e/ou *seed capital*;
- h) o Gestor, a equipe do FUNDO e sua base operacional deverão apresentar descrição de seu conhecimento em estruturação de operações;
- i) mecanismos de mitigação de eventuais conflitos de interesses existentes na proposta de gestão do FUNDO;
- j) o Gestor e a sociedade administradora, caso já esteja definida, deverá(ão) comprovar autorização concedida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários;
- k) o Gestor deverá comprovar o credenciamento do responsável pelo FUNDO (pessoa física) junto à CVM; e
- l) o Gestor e a sociedade administradora, caso já esteja definida, deverá(ão) apresentar certidões negativas que comprovem não possuir(em) litígios em trâmite perante o Poder Judiciário, a CVM, a Administração Pública Direta e Indireta do Espírito Santo ou o Tribunal de Contas, de forma que o BANDES considere impeditivo ou não conveniente ao processo de seleção.
- m) as propostas que não atenderem aos critérios Qualificadorios/Eliminatórios acima listados serão consideradas não habilitadas a participar da etapa Classificatória.

4.2. Critérios Classificatórios

No que concerne aos Critérios Classificatórios, utilizados na segunda e terceira fases, as propostas serão avaliadas pela comissão avaliadora do BANDES, considerando suas respectivas ponderações:

(i) Equipe do Fundo e Avaliação da Gestora (peso de 40%):

- a) experiência dos sócios da Gestora na atuação com fundos *venture capital* e/ou experiência na avaliação de empresas inovadoras com alto potencial de crescimento, incluindo experiência com operações internacionais;
- b) estrutura de governança da instituição gestora, incluindo comitês internos, como comitês de investimentos, acompanhamento e compliance;
- c) perfil e dedicação da equipe chave de gestão do FUNDO;
- d) experiência conjunta da equipe chave de gestão do FUNDO em estruturação de operações nos setores-alvo;
- e) histórico da Gestora ou da equipe chave de gestão em suporte à captação de novas rodadas (*follow-on*) com investidores nacionais e internacionais;
- f) histórico da Gestora ou da equipe chave de gestão em atividades de *company building* (suporte ao desenvolvimento da empresa);
- g) histórico da Gestora ou da equipe chave de gestão, incluindo histórico de saídas e rentabilidade em outros fundos e/ou investimentos;
- h) histórico da Gestora ou da equipe chave de gestão em investimentos em empresas no Estado do Espírito Santo;
- i) ser associado a ABVCAP ou ANBIMA ou comprove seguir as diretrizes do Código ABVCAP-ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado.

(ii) Estrutura da Proposta (peso de 30%):

- a) estratégia de atração e prospecção de empresas no ES, construção de *pipeline* de oportunidades, e formação de carteira do FUNDO;
- b) metodologia de avaliação (*valuation*) de investimentos e desinvestimentos;
- c) principais instrumentos a serem utilizados nas operações (ações, debêntures, bônus de subscrição etc.) e direitos que serão celebrados com as empresas, principalmente no que se refere à governança e gestão;
- d) metodologia de acompanhamento e eventual agregação de valor nas empresas apoiadas, incluindo estratégias de internacionalização;
- e) estratégia de desinvestimento nas empresas apoiadas;
- f) política de relacionamento com o cotista (*accountability*), incluindo sistemas de informação;
- i) proposta de indicadores de efetividade para mensuração dos investimentos, como, por exemplo: geração de propriedades intelectuais, inovação, impacto social e ambiental, etc.

(iii) Custos (peso de 30%):

a) serão avaliados os custos do FUNDO, considerando a taxa de administração, limitada ao máximo a (2% ao ano), e a taxa de performance propostas, entre outros custos relevantes. Serão mais bem avaliadas as propostas que apresentem, além das menores taxas, bases de cálculo que não sejam passíveis de majoração em virtude de avaliações econômicas e/ou eventos societários no âmbito das companhias investidas.

b) deverão ser informadas as alíquotas e suas respectivas bases de cálculo ao longo de todo prazo de duração do FUNDO (período de investimento e desinvestimento). Também deverão ser discriminados, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de taxa de administração e de gestão ao longo de todo prazo de duração do FUNDO. A taxa de performance deverá ser indicada como um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o capital original investido, atualizado pela variação de um índice (INPC, IPCA etc.) acrescido de uma base de correção (custo de oportunidade).

5. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo contará com três fases, a seguir resumidas:

1ª Fase – Qualificatória/Eliminatória – As propostas que não preencherem os requisitos descritos no item 4.1 serão eliminadas do processo de seleção. Passarão para a segunda fase todas as propostas que atenderem aos referidos critérios.

2ª Fase – Classificatória – Serão classificadas as 6 (seis) melhores propostas para apresentação presencial, conforme critérios descritos no item 4.2.

3ª Fase – Apresentações Orais e Seleção Final – As 6 (seis) propostas classificadas na fase anterior deverão ser apresentadas presencialmente à Comissão de Avaliação do Bandes, que comunicará previamente local, data e hora. A referida comissão deverá classificar as propostas com base nos critérios descritos no item 4.2.

Cabe ressaltar que, em todas as fases do processo seletivo, poderá ser selecionado um número menor de propostas do que o número máximo estipulado acima. Isso ocorrerá caso existam propostas que não atendam satisfatoriamente aos critérios estabelecidos.

Observações:

- a) serão atribuídas notas de 1 a 5 a cada um dos critérios descritos, no item 4.2.
- b) na 2ª Fase a seleção das Propostas será realizada com base nas notas atribuídas ao material enviado por escrito pelos proponentes, sendo estas descartadas na fase seguinte. A nota da 2ª Fase não será considerada na nota final. Caso haja empate, estará habilitada para a 3ª Fase a proposta que obtiver a maior nota no critério Custo.
- c) na 3ª Fase, a Comissão Avaliadora do BANDES qualificará as melhores propostas considerando, como nota final, a média das notas atribuídas a cada critério em relação ao material escrito e as apresentações orais. Somente as propostas classificadas para a apresentação presencial terão uma nota final.
- d) na 3ª Fase, serão divulgadas as 3 (três) propostas que obtiverem maior nota final no certame, caso haja.
- e) na 3ª Fase, a proposta classificada em primeiro lugar será objeto de análise pela equipe gerencial e jurídica do BANDES, sendo examinada, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta, conforme descrito no item 5 deste edital, e cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la. Em caso de desclassificação, oriunda desta análise, o segundo e o terceiro colocados poderão ser convocados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da divulgação dos resultados.
- f) as informações prestadas pelos gestores participantes do presente certame e apresentadas em todas as fases do processo seletivo, poderão ser utilizadas pelo BANDES em âmbito interno, resguardado o devido sigilo bancário.

5. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA (DUE DILIGENCE)

Na 3ª Fase, a proposta classificada em primeiro lugar passará por um processo de Due diligence, sendo considerado, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada.

Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o regulamento do FUNDO deverá, necessariamente, prever os aspectos relacionados a seguir:

- a) os investimentos do FUNDO deverão ser efetivados em empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham ou venham a ter investimentos no Estado do Espírito Santo ou com sede e administração no Espírito Santo;
- b) as empresas a serem investidas pelo FUNDO deverão cumprir normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho;
- c) deverá ser vedado ao FUNDO investir em sociedades de setores considerados como não passíveis de apoio pelo FUNSES, quais sejam: comércio de armas; motéis, saunas e termas; jogos de prognósticos e assemelhados;
- d) obrigatoriedade de realização de *due diligence* das potenciais sociedades investidas previamente ao efetivo aporte de recursos pelo Fundo;
- e) previsão de reuniões e envio de relatórios para o BANDES, com periodicidade mínima trimestral para acompanhamento da carteira e da contratação de prestadores de serviços para o FUNDO, sem prejuízo de o BANDES, sempre que solicitar, poder ter acesso a informações referentes às companhias alvo/investidas pelo FUNDO.
- f) previsão de penalidade para o Gestor em caso de renúncia;
- g) deverá estar previsto que, na hipótese de renúncia do Gestor, este continuará obrigado a prestar os serviços de gestão do FUNDO até que outra Gestora venha a lhe substituir ou até que o FUNDO seja liquidado, se for o caso;
- h) previsão de penalidade para o administrador e para o Gestor em caso de descumprimento do regulamento, e instruções da CVM, bem como de qualquer outro ato normativo, nas hipóteses em que o quotista entender que a destituição não é aplicável;
- i) deverão ser previstas as hipóteses de destituição do Gestor e/ou Administrador, com e sem justa causa;
- j) a política de investimentos deverá estar prevista de forma detalhada no regulamento, delimitando o tipo de investimento e as características básicas das sociedades a serem investidas;
- k) deverão ser previstas as hipóteses em que poderá ocorrer o encerramento antecipado do período de investimento do FUNDO;
- l) deliberação em Assembleia Geral de Cotista sobre encerramento antecipado do período de investimento;
- m) deverá ser estabelecido prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação do cotista e a deliberação em órgãos colegiados do FUNDO;
- n) a convocação do cotista para deliberação em órgãos colegiados do FUNDO deverá ser acompanhada de todas as informações necessárias à tomada de decisão;

- o) deverão ser previstas regras e procedimentos que disciplinem as situações de conflito de interesses e benefício particular;
- p) deverá ser estabelecido que, haverá consulta prévia ao cotista, para análise e deliberação, acerca das seguintes matérias:
 - (i) alteração da política de investimentos do FUNDO;
 - (ii) emissão de novas cotas e/ou aumento do capital comprometido;
 - (iii) aumento da taxa de administração e/ou da taxa de performance;
 - (iv) prorrogação do prazo de duração do FUNDO;
 - (v) transformação, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do FUNDO; e
 - (vi) aprovação de demonstrações financeiras do FUNDO em caso de opinião com ressalva dos auditores independentes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO

A classificação no presente certame não gera direito adquirido à contratação. A contratação da gestora pelo FUNSES, representado pelo BANDES, dependerá do resultado da análise descrita no item 5 deste Edital e da aprovação pelas respectivas alçadas competentes.

Caso, ao longo do prazo de duração do FUNDO, sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências não mensuráveis, decorrentes, por exemplo, de circunstâncias econômicas e/ou jurídicas, será admitido que o BANDES altere as condições estipuladas para as suas participações no FUNDO ou delibere a respeito de modificações no seu funcionamento, ainda que isso represente exceção ou modificação de determinados itens do Edital e das propostas apresentadas, desde que se constate que as referidas mudanças serão mais convenientes ao FUNDO e/ou aos seus cotistas, observada, sempre que cabível, a decisão final tomada pela instância deliberativa competente.

Este edital de Chamada Pública poderá ser anulado caso constatada alguma ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e devidamente fundamentada, conforme elencado no art. 31 do Decreto.

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica, seguindo o roteiro publicado no site www.bandes.com.br. Propostas incompletas ou que apresentem formato e/ou estrutura distinta da especificada no roteiro poderão, a critério exclusivo do BANDES, ser eliminadas do certame. A versão impressa deverá ser encaminhada à Gerência de Participações e Investimentos - GERPA e protocolada até às 18h do dia

16/07/2021, na sede do Bandes em Vitória. Também será aceito o envio pelos Correios na modalidade “carta registrada com aviso de recebimento” (AR).

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES
Gerência de Participações e Investimentos - GERPA
Av. Princesa Isabel, 54 6º andar
29010-906 - Vitória - ES

Horário de Funcionamento do Protocolo: 9 às 18h

A versão eletrônica também deverá ser encaminhada até às 18h do dia 16/07/2021, para o endereço eletrônico gerpa@bandes.com.br.

O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido. Ambas as versões deverão ser idênticas sob pena de eliminação do certame. Toda a comunicação pertinente ao processo deverá ser encaminhada por meio eletrônico a gerpa@bandes.com.br. Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério do Bandes, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no site www.bandes.com.br

9. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

Atividade/data

- a) prazo para recebimento das propostas até às 18h do dia 16/07/2021;
- b) divulgação do resultado da fase eliminatória, com até 6 (seis) propostas qualificadas para apresentação presencial em 02/08/2021;
- c) apresentação presencial entre os dias 06/09 e 24/09 de 2021;
- d) divulgação dos três primeiros classificados e suas respectivas posições em 11/10/2021;

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da comissão avaliadora do BANDES e as novas datas serão divulgadas no site www.bandes.com.br .

Vitória, de 03 de maio de 2021.